

RELATÓRIO CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social Câmara Municipal de Lago Verde – MA.

I – RELATÓRIO

Chega para análise o **Projeto de Lei nº 001/2026**, que dispõe sobre a concessão de remuneração adicional por plantão extraordinário aos Conselheiros Tutelares do Município de Lago Verde/MA, com a finalidade de garantir o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar, especialmente em períodos excepcionais como finais de semana, feriados, recessos administrativos e situações emergenciais.

A proposta tem como fundamento a necessidade de assegurar atendimento contínuo às crianças e adolescentes, em observância ao princípio da prioridade absoluta previsto na Constituição Federal e na legislação específica de proteção à infância e à adolescência, bem como atender às orientações dos órgãos de controle e fiscalização.

II – ANÁLISE

A matéria foi analisada quanto aos seus aspectos **legais, orçamentários e de interesse público**, verificando-se que:

- O projeto encontra amparo na legislação vigente, estando em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e as normas que regem o funcionamento do Conselho Tutelar;
- A proposta não apresenta vícios de iniciativa ou de constitucionalidade, estando devidamente estruturada do ponto de vista jurídico e da técnica legislativa;
- A previsão de remuneração adicional por plantão extraordinário observa os parâmetros constitucionais, estabelecendo critérios objetivos para sua concessão, controle e comprovação;



- As despesas decorrentes da execução da lei estão condicionadas à existência de dotação orçamentária própria, não caracterizando criação de despesa sem previsão legal;
- Do ponto de vista social, a medida contribui para a valorização dos Conselheiros Tutelares e para o fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente, assegurando maior eficiência e continuidade na prestação do serviço público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do mérito, da legalidade e da viabilidade orçamentária, conclui-se que o **Projeto de Lei nº 001/2026** atende ao interesse público, estando apto a prosseguir em sua tramitação regimental, **manifestando-se favoravelmente à sua aprovação** pelo Plenário da Câmara Municipal de Lago Verde/MA.